



A PERSISTÊNCIA DO DÉFICIT NA REPRESENTAÇÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA BRASILEIRA

Introdução

Mulheres são a maioria no Brasil, seja enquanto população (51,1%) ou como eleitorado (52,5%). A possibilidade de luta pelo direito feminino, as políticas públicas afirmativas pró gênero, programas e campanhas específicas, a ocupação de espaços de poder, no debate político e econômico, o direito ao voto e de serem candidatas são algumas das várias conquistas da mulher, ao longo das últimas décadas. No entanto, no que se refere à representatividade delas na política, há um distanciamento significativo entre a atual realidade e o ponto ótimo de paridade de gênero a ser alcançado.

O que se comprova ao longo da história da construção da cidadania política em todo o mundo, apresentado em estudo pelos autores: Alves, Cavenaghi e Alcântara (2007, p.3), é que as mulheres sempre estiveram em desvantagem tanto no exercício do voto, quanto no exercício dos cargos com poder de decisão no Parlamento. No Brasil, podemos considerar que tal cenário apenas começou a ser transformado a partir da década de 30, que representou um marco inicial no processo de redução de desigualdades de gênero por meio da educação e no contexto do mercado de trabalho (ALVES e CAVENAGHI, 2008). A partir do direito de voto conquistado em 1932 (o que não representou de imediato o exercício pleno dele). No entanto, mesmo após quase cem anos, ainda não se conseguiu superar barreiras evidentes que se refletem nesses espaços de poder.

“A política parlamentar tem sido monopolizada pelos homens e não reflete os avanços que as mulheres conquistaram na sociedade”, o que tem gerado o que eles denominam de “déficit democrático de gênero”, é o que avaliam Alves, Cavenaghi e Alcântara (2007 apud ALVES e CAVENAGHI, 2008, p.4-5). Isso se deve especialmente à ausência de regras mais claras e eficientes de representação política de gênero como mecanismo de ruptura para com “as práticas discriminatórias enraizadas nos partidos políticos brasileiros” e com as “direções partidárias misóginas que restringem as oportunidades das



Noemí Araujo Lopes

Cientista Política pela Universidade de Brasília (UnB); especialista com MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental, atuando em assessoria e consultoria política desde 2013. Atualmente, é assessora parlamentar na Câmara dos Deputados. Aluna especial do Mestrado Profissional em Processo Legislativo do CEFOR; ativista em prol de movimentos em defesa dos direitos das mulheres, sendo pesquisadora voluntária do LíderA, grupo de pesquisas sobre Liderança Feminina na Política e nos espaços de Poder do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

candidatas”.

Os autores também defendem que “o aumento do percentual de mulheres candidatas implica o aumento do percentual de mulheres eleitas”¹. No entanto, pontua-se que o simples motivo de ser candidata não garante a vitória. A efetividade da conquista da cadeira em disputa é potencializada a partir dos recursos investidos na campanha. Teresa Sacchet e Bruno Speck (2012) apontam isso ao avaliar os dados das eleições de 2006 no qual ficou evidenciado que mulheres recebem significativamente menos do que os homens em relação aos financiamentos, e que dada a alta correlação existente entre financiamento e sucesso eleitoral, pode ser considerado um dos elementos centrais para explicar o baixo desempenho.

É preciso compreender o caminho que as mulheres têm percorrido quanto às eleições. Por isso, a apresentação da evolução do sucesso eleitoral feminino no decorrer das últimas eleições – municipais e gerais - bem como, a contextualização neste cenário e as limitações enfrentadas devido ao fator gênero serão objetos do presente estudo.

Há uma urgente necessidade de aprimoramento e aumento em números absolutos da participação e representação da sociedade como um todo em sua diversidade, mas principalmente, em relação às mulheres, que é o foco central deste estudo. Para que se alcancem os objetivos pretendidos, alguns caminhos podem ser mais producentes. Em primeiro lugar, a escolha de um recorte temporal comparativo no período correspondente aos anos eleitorais de 2002 a 2018.

Assim como, acredito que a complementação de diferentes tipos de metodologia de pesquisa científica potencializará os dados para as análises. Inicialmente, o estudo se vale da análise descritiva que permitiram a identificação da participação feminina nas eleições municipais e gerais, a partir da revisão da legislação e de resoluções sobre o tema. Posteriormente, somado aos dados extraídos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), como demais levantamentos bibliográficos e pesquisas inéditas e diferentes fontes informativas como matérias online e jornais, permitiu-se a apresentação das conclusões do estudo realizado, mostrando o quadro evolutivo e apresentando o impacto das limitações enfrentadas, mesmo com a vigência do atual regimento, na eleição de mulheres.

Políticas afirmativas de gênero para o Parlamento

Uma das motivações deste estudo é apresentar as recentes modificações à legislação eleitoral que afetam diretamente na possibilidade de aumento da representação feminina no Parlamento, conceituadas como ações afirmativas. Essas que são entendidas, de acordo com definição apresentada pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa – GEMMA -, como: “*políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente*”.²

Importante destacar que tais políticas voltadas principalmente para o aumento da representatividade e facilitação de acesso aos investimentos nas campanhas poderiam ser consideradas como fatores propulsores do sucesso eleitoral feminino. Mas a realidade revela que tais avanços legislativos não

¹ (ALVES, CAVENAGHI e ALCÂNTARA, 2007, p.2)

² GEMAA. O que são ações afirmativas? Disponível em: <http://gema.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/> Acesso em: 21 abr. 2020.

têm acompanhando a proporção de representação na política esperada se compararmos com o quantitativo de mulheres na população brasileira.

Desde 1997, está prevista na Lei Eleitoral a reserva do mínimo de 30% e máximo de 70% das candidaturas dos partidos nas eleições proporcionais para cada sexo, o que deveria impulsionar a representatividade feminina na política. No entanto, fez-se necessário adequar a legislação uma década depois, em 2009, para deixar claro que não se tratava apenas de reservar a cota, mas sim de preenchê-la obrigatoriamente.

Primeiramente, destaca-se a minirreforma eleitoral - aprovada em 2015 (Lei nº 13.165/15) que validou a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650³, que vedou o financiamento privado das campanhas eleitorais, já valendo para as eleições de 2016.

No mesmo ano, a Resolução nº 23.455/15 do TSE, dispôs sobre a escolha e o registro de candidatos nas eleições de 2016, reforçando a questão das cotas de candidatura por gênero, determinando, também, a necessidade de se observar os percentuais nos casos de preenchimento das vagas remanescentes e de substituição de candidatas.

Como uma das formas de compensar a perda do financiamento do setor empresarial que respondia pela maior parte dos financiamentos, foi aprovada a Lei nº 13.488/17 (uma espécie de reforma política), que instituiu o Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC: um novo fundo público (fundo eleitoral) constituído por dotações orçamentárias da União, mas que só é repassado em ano eleitoral; diferentemente do fundo partidário, que consiste num repasse mensal aos partidos políticos. Tal modificação somou-se às formas de financiamento para as campanhas eleitorais que passam a ser: o fundo partidário, o FEFC, a doação de pessoa física (limitadas a 10% dos rendimentos brutos declarados no ano anterior) e o autofinanciamento da candidata.

Aliado a isso, uma estratégia foi atrair candidatos que dependessem de menor quantidade de recursos para se eleger. Assim, tanto em 2016 quanto em 2018, Bruno Carazza (2019) - afirmou em entrevista concedida ao Nexo Jornal ⁴- que *“os partidos abriram suas portas para milionários – que bancavam suas próprias campanhas – e também para celebridades e líderes religiosos, que não dependem tanto de financiamento pois já são conhecidos ou têm um rebanho cativo de eleitores”*. Definitivamente, a quantidade de mulheres milionárias, celebridades ou líderes religiosas foi descompassadamente menor do que de homens.

A Resolução do TSE nº 23.553/2017, estabeleceu que os partidos políticos destinassem ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% do total de recursos do Fundo Partidário utilizado nas campanhas eleitorais e, que os recursos do teriam de ser aplicados:

“na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o

3 Ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) contra dispositivos da Lei das Eleições (Lei 9.504/1997) e da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995).

4 CARAZZA, Bruno. Fundo eleitoral: como deverá ser a campanha em 2020. Nexo jornal: 18 dez. 2019. Entrevista concedida a Géssica Brandino. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/12/18/Fundo-eleitoral-como-dever%C3%A1-ser-a-campanha-em-2020> . Acesso em: 20 fev. 2020.

inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total”.

Além disso, a Resolução nº 23.575/2018 determinou que as agremiações partidárias deverão reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como Fundo Eleitoral, para financiar candidaturas femininas.

Somado a essas novidades, em 2018 o STF também julgou a ADI 5617⁵, que questionou o artigo 9º da Lei 13.165/2015 que estabelecia que os partidos deveriam reservar “em contas bancárias específicas para este fim, no mínimo 5% e no máximo 15% do montante do Fundo Partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais para aplicação nas campanhas de suas candidatas”.

A ação ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) justificou que:

“a norma contraria o princípio fundamental da igualdade e que o limite máximo de 15% previsto na lei produz mais desigualdade e menos pluralismo nas posições de gênero. ‘Se não há limites máximos para financiamento de campanhas de homens, não se podem fixar limites máximos para as mulheres”.

O relator, ministro Edson Fachin, entendeu pela inconstitucionalidade do dispositivo e do prazo fixado para a regra, ressaltando que o “os partidos não podem criar distinções baseadas no gênero do candidato”; como também, por arrastamento, os parágrafos 5º-A e 7º do artigo 44 da Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/1995), que tratam dos recursos específicos para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

Recentemente, em dezembro de 2019, o Plenário do TSE aprovou todas as resoluções que disciplinarão as Eleições Municipais de 2020. Entre elas, destaco a que trata da reserva do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão às candidatas mulheres.

Estes são apenas alguns dos regramentos vigentes que afetam diretamente as campanhas femininas em especial, no que se refere à relação direta entre financiamento e sucesso eleitoral, mesmo que o Brasil esteja iniciando seu processo de campanha via redes sociais, o que tende a baratear o voto cada vez mais.

Alves e Cavenaghi (2008) defendem a garantia de “maior igualdade de disputa em nível municipal – onde geralmente as mulheres possuem maior capital social – o que poderia abrir espaço para conquistas importantes que teriam impacto futuramente também em âmbito Federal”.⁶

Permitir uma maior presença feminina nos três níveis do Poder Legislativo, e inclusive nos demais espaços de Poder que incluem: Executivo, Judiciário, setor privado, econômico e todos os outros possíveis, é contribuir para o avanço na democracia política, econômica e social.

⁵ Ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) para questionar o artigo 9º da Lei 13.165/15.

⁶ Idem, p. 6, 2008.

No entanto, é importante esclarecer que, mesmo que existam diversas regras que colaborem com a representação democrática com o intuito de dar maior igualdade de oportunidade para àqueles que pleiteiam as vagas, sendo homem ou mulher, cabe ao eleitorado a decisão final de quem votar. Mas antecipando os dados apresentados pela pesquisa inédita feita em 2019 – “O Perfil da Mulher na Política” -, com mais de 4.000 mulheres em todas as regiões do Brasil, **91% das entrevistadas “discorda muito” ou “discorda” da frase “eu prefiro votar em homens”**.

O ‘déficit de gênero’ na política brasileira em números

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2018 (PNAD Contínua), feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, - IBGE, a população brasileira é composta por 48,3% de homens e 51,7% de mulheres. Paralelo a esses dados, conforme as estatísticas eleitorais referentes ao ano de 2018, atualizadas em dezembro de 2019 pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nota-se que, entre os eleitores aptos a votar, os homens representam 47,5% enquanto as mulheres, 52,5%. Assim como, entre os candidatos considerados aptos a disputarem a última eleição geral, 69% eram homens contra 31% de mulheres.

Diante de tal cenário, buscou-se identificar a evolução dessas variáveis considerando a última década, ou seja, as últimas quatro disputas eleitorais: Eleições Municipais em 2012 e 2016 como, Eleições Gerais em 2014 e 2018. Os dados dessas eleições **são** apresentados por distinção do quantitativa por gênero na **Tabela 1** a seguir:

Tabela 1- Evolução: População x Eleitorado x Candidatos nas últimas eleições

	2012	%	2014	%	2016	%	2018	%
População Brasileira	198.314.934	100%	201.717.541	100%	205.156.587	100%	208.494.900	100%
Homens	97.132.054	49,0%	98.744.098	49,0%	100.379.640	48,9%	101.971.173	48,9%
Mulheres	101.182.880	51,0%	102.973.443	51,0%	104.776.947	51,1%	106.523.727	51,1%
Eleitores aptos a votar	140.461.838	100%	142.820.753	100%	144.088.912	100%	147.306.275	100%
Homens	67.346.029	47,9%	68.247.089	47,8%	68.767.634	47,7%	69.902.977	47,5%
Mulheres	72.982.935	52,0%	74.458.640	52,1%	75.226.056	52,2%	77.339.897	52,5%
Candidatos aptos	444.723	100%	21.989	100%	469.054	100%	26.079	100%
Homens	308.037	69,3%	15.646	71,2%	322.130	68,7%	19.881	69,0%
Mulheres	136.686	30,7%	6.331	28,8%	146.884	31,3%	9.204	31,0%

Fonte: TSE e IBGE.

Há quase uma década, o quantitativo de mulheres na população e no eleitorado brasileiro apresenta constante crescimento natural acima de 51%. De 2012 a 2020, última verificação em 25 de abril ⁷, podemos identificar o aumento de mais de sete milhões de mulheres na população; sendo mais

⁷ IBGE. Em 25 de abril de 2020 registra-se 108.228.003 mulheres, em um universo de 211.428.815 brasileiros.

de quatro milhões àquelas aptas a votarem, ultrapassando também a casa dos 52% da totalidade. Mulheres essas que poderiam também serem candidatas e não apenas eleitoras; revelando que, mesmo que registre-se o aumento do número de candidatas aptas a disputarem as eleições, tanto municipais quanto gerais, o que se vê é que os índices não acompanham o percentual das duas variáveis anteriormente citadas; mas, permanece a média de 30,6% das candidaturas nas disputas eleitorais consideradas, perpetuando a disparidade entre no índice de representação.

O que justifica tal sub-representação feminina, revelando a falta de equidade representativa de gênero no cenário legislativo e executivo, em âmbito municipal, estadual e federal, na arena política brasileira? Diversas são as razões que serão apresentadas ao longo deste estudo ressaltando, no entanto, que nem todas serão analisadas, apenas citadas como motivos para a perpetuação deste contexto de “déficit de gênero” no Parlamento.

A evolução da representação política feminina no Brasil

Inicialmente, é importante conhecer e entender o atual cenário de representação feminina no âmbito da política brasileira. Apesar do predomínio atual das mulheres entre a população e os eleitores e mesmo que, em termos numéricos, tenhamos hoje a maior bancada feminina que o Congresso Nacional já conquistou, principalmente na Câmara dos Deputados, percebe-se que ainda estamos distantes do ponto ótimo esperando quando olhamos para a atual composição do Parlamento Brasileiro tão distante da representação esperada.

Em comparação à América Latina, o Brasil continua bem abaixo da média, nos quais o número de mulheres parlamentares nas Câmaras de Deputados ou Câmaras Únicas é de 28,8%. Entre 33 países latino-americanos e caribenhos, o Brasil ficou com a 32ª posição em mulheres nos parlamentos nacionais, estando à frente somente de Belize (3,1%).⁸

No contexto mundial, na comparação com 193 países, o Poder Legislativo Brasileiro ocupa a posição 133ª, e a representatividade feminina no Poder Executivo, entre prefeitas, governadoras e na presidência da República aparece ocupando o 149º lugar em um total de 188 países, perdendo no *ranking* para alguns países do Oriente Médio - não adeptos do sistema democrático e que possuem grande histórico de cerceamento de liberdades individuais- como Rússia, Coreia do Norte, Afeganistão, Somália, Arábia Saudita, Iraque, entre outros. Essa constatação foi divulgada no ano passado (2019), pelo Mapa Mulheres na Política: um relatório da Organização das Nações Unidas e da União Interparlamentar (UIP) que apontou que apenas 24% de todos os parlamentares no mundo são mulheres. E, que no Brasil, elas representam somente 16% do total de políticos eleitor em 2018, como apontado pelas estatísticas eleitorais do TSE.

Resultados dessa última eleição geral, o Senado Federal iniciou a 56ª Legislatura (2019-2023) com 12 senadoras eleitas. Atualmente, 11 estão em exercício. Importante destacar que as eleições gerais para o Senado acontecem de forma diferente da Câmara, assim como o tempo de duração dos mandatos, que é de duas legislaturas ou oito anos, mesmo que a disputa eleitoral ocorra a cada quatro anos.

⁸ TSE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>. Acesso em: 18 de mar. 2020.

Desta forma, a cada eleição, há a renovação de seus membros seguindo uma ordem alternada: sendo a renovação de um terço das cadeiras num pleito; e dois terços de seus 81 assentos no outro. Ou seja, em 2018, estavam em disputa 54 vagas; dois terços de toda representação do Senado Federal.

Informações da Agência Senado⁹ revelam que, na última eleição geral, dos 353 candidatos: apenas 62 eram mulheres e somente sete se elegeram, cerca de 11,3%. Dos 26 estados e do Distrito Federal (DF), em 20 nenhuma mulher foi eleita e em três deles nem houve candidatas; e, o DF e a Paraíba elegeram a primeira senadora em sua história. Somada às outras cinco senadoras que já estavam exercendo o mandato em decorrência das eleições de 2014, a bancada feminina no Senado passou a contar com 12 mulheres, uma a menos que a 55ª legislatura.

Em uma breve análise geral do cenário acrescenta-se que: na data de posse, foram doze mulheres representando dez partidos dentro do Senado Federal; sendo que o PSL e o PP, atual Progressistas, com duas senadoras cada. Na Mesa Diretora do Senado Federal, apenas uma mulher ocupa uma das onze cadeiras: Senadora Leila Barros (PSB/DF), a primeira senadora mulher do DF, que exerce a função de 4ª suplente.

Na Câmara dos Deputados, é possível identificar um crescimento importante na representação feminina, mas ainda insuficiente e distante da equidade de gênero proporcional à população e eleitorado. Com as eleições de 2018, o número de deputadas federais eleitas resultou em 77 das 513 cadeiras em disputa, representando 15% da composição da Casa; um avanço quando comparado aos 9,9% da 55ª legislatura, quando 51 deputadas foram eleitas.

Importante apontar que das 77 deputadas eleitas, 47 são estreantes, seja na política ou na vida pública. O fenômeno foi claramente observado na totalidade das mulheres eleitas pelo PSL; de acordo com o levantamento do DIAP, *“as nove deputadas integrantes do segundo maior partido com representação na Casa nunca exerceram cargos eletivos”*. E, acrescentamos a eleição da primeira deputada indígena: Joênia Wapichana (Rede/RR). No entanto, também é imprescindível salientar que o avanço não se mostra satisfatório quando três estados sequer elegeram uma mulher para a bancada federal: Amazonas, Maranhão e Sergipe.

No contexto estadual, dentre as 1.059 cadeiras para deputados estaduais e distritais foram eleitas 161 mulheres, representando um aumento de 35% na média nacional em relação a 2014. Na contramão, o estado do Mato Grosso do Sul não elegeu nenhuma representante mulher para sua Assembleia Legislativa. De acordo com o TSE¹⁰, ao todo, 290 candidatas foram escolhidas em outubro de 2018, representando 16,2% do total de eleitos e um aumento de 52,6% do número de mulheres eleitas em comparação a 2014.

Utilizando como fonte de dados a Radiografia do Novo Congresso – Legislatura de 2019 a 2023 - elaborada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) e a base estatística do TSE, elaboramos a tabela abaixo que mostra a evolução da representação feminina em âmbito federal e estadual, desde 2002.

9 SENADO FEDERAL. Agência Senado. **A bancada feminina no Senado terá 12 integrantes em 2019**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/01/31/bancada-feminina-no-senado-diminui-em-2019>. Acesso em: 15 de mar. de 2020.

10 TSE. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014>. Acesso em: 18 de março de 2020.

Tabela 3 – Evolução da representação de mulheres deputadas estaduais, federais e senadoras em exercício

Eleições	Legislatura	Dep. Estaduais/ Distritais	(%)	Dep. Federais	(%)	Senadoras	(%)
2002	52° (2003-2007)	133	12,5%	42	10,1%	10	12,3%
2006	53° (2007-2011)	123	11,6%	46	8,9%	10	12,3%
2010	54° (2011-2015)	138	13,0%	45	8,7%	12	14,8%
2014	55° (2015-2019)	120	11,3%	51	9,9%	13	16,0%
2018	56° (2019-2023)	164	15,4%	77	15,0%	12	14,8%

Fonte: TSE, DIAP, CFMEA e

Outra pesquisa - realizada em 2016 pelo Instituto Alziras¹¹ aponta que 640 prefeitas foram eleitas, o que representou uma queda de 3% em relação às eleições anteriores. Sendo que, do total de 5.568 municípios brasileiros, 68% (3.787) não tiveram nem mesmo candidaturas de mulheres ao cargo de chefe do poder executivo local, e as eleitas representam apenas 11,7% do total; sendo que dessas, 91% foram eleitas em municípios com até 50 mil habitantes, o que abrange apenas 7% da população do país. O Estudo revela ainda que: *“as mulheres que estão à frente das prefeituras acumulam experiência na política em sua trajetória, têm mais anos de estudo do que os prefeitos homens e superam enormes desafios em municípios pequenos e sem recursos”*¹²

Em relação às Vereadoras, atualmente, uma em quatro cidades brasileiras não possui ao menos uma vereadora mulher na Câmara Municipal, ou seja, 1.291 municípios elegeram apenas homens. Em contrapartida, não se registra um momento na história política deste país no qual, ao menos uma Assembleia Legislativa fosse composta apenas por mulheres. Não existe Poder Legislativo e Executivo municipal, estadual e federal sem homem, mas ainda existe sem mulher. Quando comparado o resultado das eleições de 2008 e 2012, o número de candidaturas femininas para as câmaras municipais saltou de 72.476 para 133.864, um crescimento de 84,5%, e a primeira vez, desde a vigência das cotas de gênero que as candidaturas femininas superaram o piso legal de 30%.¹³ Mas o aumento de representatividade efetiva (considerando o sucesso eleitoral) ainda está aquém do esperado quando comparadas as eleições de 2008 a 2016, como apresentado na Tabela 4 abaixo:

11 Perfil das Prefeitas no Brasil (2017-2020). Levantamento feito com 45% da Prefeitas eleitas para o mandato de 2017 a 2020.

12 Idem. Disponível em: <http://preefitas.institutoalziras.org.br/> Acesso em: 15 de março de 2020.

13 Estado de Minas. **Cai o número de mulheres eleitas vereadoras no Brasil.** Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2012/10/14/interna_politica,323344/cai-o-numero-de-mulheres-eleitas-vereadoras-no-brasil.shtml Acesso em: 04 de abril de 2020.

Tabela 4 – Evolução da representação de vereadoras e prefeitas eleitas

Eleições	Vereadoras Eleitas	(%)	Prefeitas Eleitas	(%)
2008	6.512	12,5%	506	9,0%
2012	7.629	11,9%	649	11,9%
2016	7.822	13,5%	639	11,6%

Fonte: SIELE¹⁴ e CFMEA

Quando acompanhamos o histórico de governadoras mulheres eleitas, baseado em dados também disponibilizados pelo TSE por meio da plataforma Participa Mulher, encontramos índices medíocres: em 2002 (2); em 2006 (3); em 2010 (2); em 2014 (1); e, em 2018, mais uma vez apenas uma mulher foi eleita governadora entre as vinte e sete unidades federativas: a ex-senadora Fátima Bezerra (PT/RN). Na última disputa, inclusive, 30 mulheres se candidataram para o cargo em todo o Brasil; mas das 27 unidades da federação, oito não tiveram candidatas

Mais grave ainda é que, considerando o recorte histórico posterior à redemocratização (pois não existem registro da presença de mulheres nos pleitos presidenciais anteriores à ditadura militar), o Brasil teve apenas sete mulheres candidatas à Presidência; e em toda sua história, apenas uma mulher foi eleita Presidente - em 2010, quando o Brasil elegeu Dilma Rousseff. Nas últimas eleições gerais, em 2020, dos quinze candidatos à presidência, apenas duas eram mulheres.

E, por quê? Quais seriam as razões que justificam tamanho lapso no quesito igualdade de gênero quanto ao preenchimento destas vagas, que fazem com que, mesmo que as candidaturas femininas tenham aumentado, ainda é muito pequena a quantidade em comparação às candidaturas femininas e, menor ainda quanto à vitória nas urnas, revelando ainda o alto grau de sub-representação feminina no Brasil?

Fatores limitadores para o sucesso eleitoral

Utilizando as palavras de Almira Rodrigues (2003): *“a construção da cidadania das mulheres e da igualdade de gênero é um processo árduo e complexo”* (p.1). O desenvolvimento tradicional de uma cultura política machista, ou seja, uma cultura que não considera os papéis de gênero no momento da tomada decisões e, ainda mais, não assume a perspectiva feminina nos temas tratados na esfera pública, tem feito com que os interesses das mulheres não sejam defendidos se não por elas mesmas. Portanto, ocupar o espaço político de tomada de decisão é importante para fazer valer os direitos das mulheres já conquistados.

¹⁴ Sistema de Sistema de Informações Eleitorais – SIELE, de iniciativa da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. Os dados foram extraídos da base do TSE.

Na pesquisa “O Perfil da Mulher na Política”, realizada pelo Projeto *Elas no Poder* em parceria com o *Me Farei Ouvir*, ao entrevistar 4.111 mulheres de todos os estados do país por meio de questionário online, “de caráter exploratório, cuja pretensão foi levantar questionamentos e reflexões sobre a participação feminina na política, como também, testar hipóteses sugeridas pela literatura mundial” (2020, p.5).

Nesse survey, constatou-se que 54% das que participaram da pesquisa não tinham intenção de se candidatar, e que as mulheres com maior escolaridade (ensino superior, técnico ou pós graduação) se mostraram menos propensas à candidatura; Entre os motivos apresentados como fatores de desestímulo, 78% delas acreditam que a desigualdade na carga de trabalho doméstico “dificulta muito” a entrada na política; em segundo lugar foi apontada a relutância dos partidos em dar espaço às mulheres:

Uma segunda barreira aprontada pela pesquisa revela que, em segundo lugar, foi apontada a relutância dos partidos em dar espaço às mulheres: para 76%, o partido “dificulta muito”; e, 73% declararam que o assédio e desrespeito que as mulheres sofrem na política “dificulta muito” a ida delas para o mundo da política. Entre as justificativas mais comuns para as que não querem se candidatar, 40,6% declararam “falta de perfil”, seguido de “não está no foco” (20,10%) e “desinteresse” (13,7%). Há, ainda, “incompatibilidade com partidos” (2,5%) e “falta de apoio” (1,7%).

A pesquisa também apontou que existem alguns fatores que dificultam a eleição de mulheres. São eles: ambição e recrutamento político; ambiente partidário e formação; financiamento; profissionalização das campanhas; e, mídia. As mulheres não são incentivadas a se inserir no contexto político. Quando o são, não competem em termos de igualdade financeira, possibilidade e credibilidade. Sendo assim, não recebem igual atenção – inclusive informações corretas, precisas e capacitação - que candidatos homens, e não conseguem assumir posições de destaque ou voz ativa dentro do partido. Podemos confirmar essa premissa ao analisar a obra de Carole Pateman, em *O Contrato Sexual* (1989 *apud* MIGUEL, 2009, p.13), “uma teoria e prática ‘democrática’ que não é ao mesmo tempo feminista serve apenas para manter uma forma fundamental de dominação e assim zomba dos ideais e valores que a democracia busca encarnar”, e relacionar aos dados da pesquisa que também revelou que a estrutura dos partidos também é vista como machistas por 89% delas e racistas por 83%.

Para completar, a própria mídia muitas das vezes as boicotam. Os autores Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli apresentam a conclusão em seu estudo sobre Mídia e representação política feminina (2009, p.71):

“(...)homens e mulheres tornam-se visíveis, na mídia, vinculados de maneira diferenciada e assimétrica a campos da vida social e aos temas que perpassam esses campos. (...) os homens sobrepõem as mulheres no noticiário das revistas e dos telejornais, a razões de 4 para 1 e 3,5 para 1, respectivamente”.

e ainda, somam-se a esses: a dupla jornada de trabalho e o ambiente partidário e diretórios compostos predominantemente por homens, gerando a “síndrome da impostora”: “que poderia ser definida como a falta de autoestima para desempenhar uma função em espaços tradicionalmente masculinos, o que leva à necessidade de trabalhar mais e melhor para ter direito a esse reconhecimento”, como bem definiu a jornalista Sílvia Carpallo.¹⁵

15 EL PAIS. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/03/13/estilo/1489414564_421859.html Acesso em: 22 de abril de 2020.

Eleições Municipais em 2020

E, na virada do século, o mundo foi surpreendido com a pandemia da Covid-19, o novo Coronavírus. O mês de março, dentre os inúmeros eventos nacionais e internacionais relevantes para o comércio, indústria, esporte como: NBA, Olimpíadas, Fórmula 1, entre outros, mas especialmente o mês da mulher, no qual havia centenas de programações, seminários e workshops voltados para o público feminino tiveram que ser cancelados, adiados. Um calendário repleto de atividades de capacitação, conscientização e formação de líderes femininas e, inclusive, de acordos e arranjos para filiações partidárias visando as eleições municipais em outubro.

No Brasil, em 20 de março, o estado de calamidade pública em todo o território nacional foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, somado às medidas de emergência de saúde editadas por cada governador nos estados e Distrito Federal. Até a publicação deste artigo, de acordo com informações do Ministério da Saúde¹⁶: foram contabilizados 66.501 casos confirmados, 4.543 mortes, taxa de letalidade de 6,8%; todos os estados brasileiros registravam casos e morte, sendo São Paulo lidera o ranking com a parte das notificações, 36% dos casos e 40% das mortes do total. Mas o que isso impacta nas Eleições Municipais de 2020, especificamente na representação política feminina?

A princípio, tendo em vista as medidas de emergência em saúde de atenção à saúde nos estados interromperam o último mês de acordos políticos. O prazo limite de filiação em 4 de abril não foi adiado. As discussões e até mesmo apelos para a postergação das eleições em outubro e até a coincidência junto às eleições gerais em 2022 foram suscitadas.

Diante de tal impasse, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) criou, no início do mês de abril, um Grupo de Trabalho (GT)¹⁷ com o intuito de projetar os impactos da pandemia do novo Coronavírus na realização das Eleições Municipais de 2020. E, de acordo com o primeiro relatório semanal divulgado, concluiu-se que: *"à luz do calendário eleitoral vigente e considerado o período em que compilados os dados e projetados os impactos (...), a Justiça Eleitoral, até o presente momento, tem condições materiais para a implementação das eleições no corrente ano"*, mesmo que em 47 pleitos em todo mundo as disputas eleitorais tenham sido adiadas.

No entanto, resta saber o quanto aquelas interessadas em disputar as eleições municipais foram afetadas pela pandemia, seja economicamente, socialmente; o quanto seu município foi abalado em termo de estrutura na área de saúde e o comércio; como ficaram os acordos quanto às filiações, se foi possível fazer as reuniões remotamente e se isso prejudicou ou não sua decisão em se candidatar. É possível que as prioridades tenham mudado. Assim como, será interessante avaliar pós eleição, os impactos negativos da falta de financiamento de campanhas femininas tendo em vista a profunda crise econômica que se agrava no país e no mundo. Mas isso será objeto de um estudo futuro.

Esta já foi uma tendência nas últimas eleições, o que leva a crer ser o início da era das chamadas eleições virtuais. Inclusive, destacam-se as iniciativas de diversas entidades e instituições a fim de superar tais obstáculos. Muitos têm se valido das redes sociais para ministrar palestras, cursos

¹⁶ Ministério da Saúde. Coronavírus. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46764-coronavirus-43-079-casos-e-2-741-mortes> Acesso em: 27 de abril de 2020.

¹⁷ Criado por meio da Portaria TSE nº 242, de 07 de abril de 2020.

on-line, lives. Em especial, evidencia-se o trabalho da ONG Elas no Poder que em parceria com o Instituto Update, mesmo durante a pandemia, conseguiram ultrapassar a meta de arrecadação em um financiamento coletivo com o intuito de construir uma plataforma online e gratuita de capacitação para mulheres futuras candidatas, por meio de mentorias, vídeo-aulas e fóruns de debates.

Considerações Finais

O debate sobre representação feminina, por mais que tenha conquistado avanços e conseguido se inserir em diversos setores na sociedade, ainda não tem influenciado profundamente a agenda política dos partidos políticos. Ainda que as mulheres sejam hoje mais de 50% da população e do eleitorado brasileiro, o maior índice de representação feminina, que é na Câmara dos Deputados, alcançou o patamar de apenas 15% de representação. O Brasil tem aparecido em rankings de representação feminina nas últimas colocações quando comparado tanto a América Latina quanto os demais países no geral.

O presente estudo demonstrou que, a partir da apresentação da evolução da representação das mulheres na política, mostrando o crescimento do número de candidaturas e de eleitas em cada pleito eleitoral, não houve aproximação significativa do percentual de mulheres ganhando as eleições ou ao menos representando o percentual de mulheres brasileiras sem tamanha disparidade.

Por mais que se modifique a legislação, ainda é nítido o déficit de representação de gênero na política, o abismo democrático e a contínua reprodução dos padrões de comportamento, principalmente pelos partidos políticos, que inviabilizam, desmotivam e tornam, praticamente, invisíveis as candidaturas femininas.

De acordo com estudo do Projeto Mulheres Inspiradoras (PMI) a igualdade de gênero no parlamento federal só chegará em 2080. A pesquisa considera que o Brasil enfrenta 30 anos de atraso. Os resultados das pesquisas apresentadas reforçam a importância que o estímulo social possui na ambição política das mulheres. E, mais do que apenas filiar mulheres e coloca-las na disputa, é necessário capacitá-las, formá-las e dar os instrumentos e condições igualitárias para uma disputa justa, com reais chances de vitória.

Ainda de acordo com a pesquisa “O Perfil da Mulher na Política”, 98% das mulheres que participaram concordam que são necessárias mais representantes na política; e, 82% são favoráveis à reserva do Fundo Partidário Eleitoral para capacitação e promoção de candidaturas de mulheres. E por isso, é necessário o incentivo à candidatura de outras mulheres para que os percentuais e números absolutos de fato continuem a crescer, e em ritmo mais acelerado, já a partir das eleições, em 2020. O que pode não acontecer em virtude dos impactos sociais, financeiros e na saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19.

Tais ações serão de fato muito importantes para a consolidação de uma democracia paritária. O ativismo em prol de mais mulheres na política deve-se ao fato de que quanto mais mulheres – qualificadas, motivadas e vocacionadas – participam ativamente do poder de decisão promove-se ambiente plural, equânime e com a qualidade que uma República Democrática de Direito exige.